



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI COMPLEMENTAR N.º 048, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera a Lei Complementar n.º 033 de 29 de Novembro de 2001 e dá Outras Providências.

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Ar. 1º - Acrescente-se ao artigo 1º da Lei Complementar n.º 033 de 29 de novembro de 2001, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

§ 5º - “O servidor que assumir o cargo de direção, quando ocorrer afastamento do titular do cargo de diretor, terá acrescido em seus vencimentos o valor da função gratificada de diretor, conforme consta no anexo II.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 03 de julho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 14 DE SETEMBRO DE 2004.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal